

MT GÁS
COMPANHIA
MATOGROSSENSE
DE GÁS



GOVERNO DE
MATO
GROSSO

OK

PROCESSO N° 29701/2021

ADESÃO A ATA 018/2020/SEPLAG

EMPRESAS DIVERSAS – MATERIAL DE LIMPEZA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Matogrossense de Gás

Comunicado Interno n.º 003/2021/MTGÁS

DE: GERENCIA ADMINISTRATIVA

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/MTGÁS

Senhor Diretor,

A Gerência Administrativa da Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS, solicita autorização para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades da Companhia Matogrossense de Gás, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO DE 5 LITROS.	GL	24	PROPRIA	R\$ 6,49	R\$ 155,76
10	01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO,	GL	50	BIO KRISS	R\$ 6,79	R\$ 339,50
19	01	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO A MARCA	UN	60	BIO KRISS	R\$ 1,79	R\$ 107,40



MTGÁS
Fls. 003
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

		DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
21	01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60CM, NA COR BRANCA, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS.	PT	100	PROPRIA	R\$ 8,75	R\$ 875,00
29	01	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MINÍMAS DE 20X21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE	PT	200	PROPRIA	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
31	01	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	30	AUDAX	R\$ 13,05	R\$ 391,50
33	01	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	PT	30	NOBRE	R\$ 3,64	R\$ 109,20



MTGÁS
Fls. 1004
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

		FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.					
07	01	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCABONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMABALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	110	ULTRA FRESH	R\$ 6,84	R\$ 752,40
15	01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM). FRACOS COM 500ML. FRASCO	FR	200	FLORA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
TOTAL							R\$ 4.218,76

Esta Contratação será pela Adesão a Ata 018/2020/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 009/2020/SEPLAG.

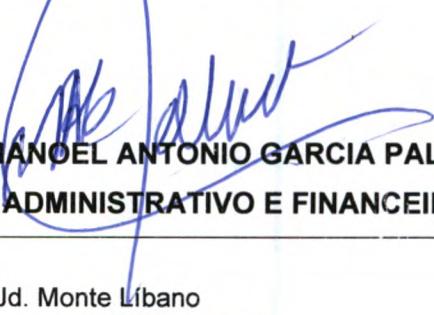
Cuiabá (MT), 19 de janeiro de 2021.


MARCIA VICTOR DE MATOS

GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA


PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS

ELABORADORA

	AUTORIZO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NESTA CI.
	 MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - MTGÁS

**ESTADO DE
MATO GROSSO**

Hoje é Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021

**Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso****Usuário/Órgão/Unidade :** PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS / MTGÁS / PROTOCOLO - PROTOCOLO**Envio de Processo****Processo :** 29701 / 2021**Assunto :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

Resumo do Assunto : FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEI E CONSERVAÇÃO.**Parte Interessada :** COMPANHIA MATO - GROSSENSE DE GÁS MTGÁS**Órgão de Destino :** MTGÁS**Unidade de Destino :****Sub-Unidades :****Usuário de Destino :****Informação do Trâmite*****Documentos Juntados :****Documento de Apoio :** **Processos Apensados :**

* Atenção, os valores em reais precedidos de R\$ serão substituídos por # quando forem visualizados via Web

SIAG: Área do Servidor Público

Principal | Sair | Usuário: mvn

Processo Licitatório

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#) [Excluir](#)

Processo Licitatório salvo com sucesso.

Informações do Processo

* Número do Processo:	2970100	Registro de Preço:	Não
Atividade:	Criar Processo	Situação de Recebimento:	Recebida
* Exercício:	2021	Unidade Organizacional:	AQ_MTGÁS
Unidade Gestora:	MTGÁS	Quantidade Planilhas:	0
Data do Processo:	21/01/2021 15:13:16	Criado por :	MARCIA VICTOR DE MATOS((65) 3642-4423)
Nome do responsável:	MARCIA VICTOR DE MATOS		
Responsável pela Pesquisa de Preço:			
Número de Protocolo da SAD:		Aprovado Por:	
Mapa Comparativo	Não	Data da C.I.:	19/01/2021
Aprovado:		Carona:	<input type="checkbox"/>
Data :		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.
Nº da C.I.:	003/2021		37
Descrição do Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATEIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.		
Destinação do Objeto:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS		
Motivo Devolução:			
Justificativa da Aquisição:	FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, ASSETO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MTGÁS, POTS TRATRA-SE DE INSUMOS BÁSICOS PARA SE QUE MARENHA O AMBIENTE SALUBRE.		
Observações/Exigências:	ADESÃO A ATA 018/2020/SEPLAG, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020/SEPLAG.		
	7925		

Detalhes de Pagamento

Prazo de Pagamento:	
Condições de Pagamento:	

200

Detalhes da Entrega

* Prazo de Entrega:	NO PERÍODO DE 12 MESES
* Local de Entrega:	AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO. Nº. 2258, JD. MONTE LÍBANO - 6º ANDAR, CUIABÁ/MT.

922

Detalhes da Reserva

Valor de Reserva dos Itens a Liciar:

Valor de Reserva dos Itens Licitados:

Valor dos Itens Licitados:

Diferença em %:

0,00 %

Diferença entre Reserva e Licitado:

Detalhes da Aquisição

Modalidade: [OUTRAS](#)

Valor Global

Valor Unitário

Tipo de Julgamento da Licitação:

- Menor Preço
 Menor Taxa Administrativa
 Técnica
 Técnica e Preço
 Maior Desconto
 Maior Oferta



Geração do Mapa:

Tipo Empenho:

TODOS

Original 

Ação Judicial:

SIM NÃO

Artigo:

Selecione  **Inciso:** Selecione 

[Voltar](#)

[Salvar](#)

[Ocorrências](#)

[Trâmite](#)

[Documentos](#)

[Excluir](#)

[Clique para mais informações sobre o sistema](#)



MTGÁS
Fls. 008
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO N.º 004/2021

SETOR REQUISITANTE:	Gerente Administrativo e Financeiro – MTGÁS.
PROTOCOLO SOB N.º:	29701/2021
RESPONSÁVEL:	MARCA VICTOR DE MATOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	17502.2007.3390.3000.240.
CREDOR:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS
MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:	ADESÃO A ATA 018/2020/SEPLAG, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020/SEPLAG
TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
VALOR:	R\$ 4.218,76

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DA DESPESA: A contratação faz-se necessária para aquisição de materiais de higiene, limpeza, asseio e conservação para atender as demandas da MTGÁS, pois trata-se de insumos básicos para que se mantenha salubre o ambiente.

Cuiabá, 19 janeiro de 2021.

Assinatura do requisitante:

Marcia Victor de Matos

GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinatura elaboradora:

Patrícia L. S. Santos

ASSISTENTE TÉCNICA DA DIRETORIA

Recebido em:

____ / ____ /2021

Despacho da Dir. Executiva (x) De Acordo () Desfavorável

Marioel Antônio Garcia Palma

DIRETOR ADM. FINANCEIRO

Despacho do Ordenador de Despesas: (x) De acordo

() Desfavorável

Rafael Silva Reis

PRESIDENTE/MTGÁS



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 003/2021	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021
3 – Número da Unidade Orçamentária: 15702	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custo <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação**, para atender a Companhia Matogrossense de Gás, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO DE 5 LITROS.	GL	24	PROPRIA	R\$ 6,49	R\$ 155,76
10	01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM	GL	50	BIO KRISS	R\$ 6,79	R\$ 339,50



MTGÁS
Fls. 010
Rub. 0

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO,					
19	01	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60	BIO KRISS	R\$ 1,79	R\$ 107,40
21	01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60CM, NA COR BRANCA, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS.	PT	100	PROPRIA	R\$ 8,75	R\$ 875,00
29	01	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MINÍMAS DE 20X21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE	PT	200	PROPRIA	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
31	01	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA,	GL	30	AUDAX	R\$ 13,05	R\$ 391,50



MTGÁS
Fls. 011
Rub. 1

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

		EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.					
33	01	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	30	NOBRE	R\$ 3,64	R\$ 109,20
07	01	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCABONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMABALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	110	ULTRA FRESH	R\$ 6,84	R\$ 752,40
15	01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM). FRACOS COM 500ML. FRASCO	FR	200	FLORA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
TOTAL							R\$ 4.218,76

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação para atender as demandas da MTGÁS, tratando-se de insumos básicos para que se mantenham salubres os ambientes, desta forma faz-se necessário o fornecimento contínuo do objeto desta contratação.

4. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

Av. República do Líbano, 2.258•6º andar•Jd. Monte Líbano
Cuiabá-MT•CEP 78048-196 •Fone/Fax: (65) 3642-4423•mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

4.1.1. O prazo máximo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação por Ordem de Fornecimento da Companhia Matogrossense de Gás;

4.1.2. Os produtos serão entregues no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento da MTGÁS;

4.1.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;

4.1.2.2. Caso o horário de expediente da MTGÁS seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega do produto para atendimento da nova situação;

4.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. Os produtos serão entregues na Avenida República do Líbano, nº. 2258, Jardim Monte Líbano, 6º andar, Cuiabá/MT.

4.3. DA FORMA DE ENTREGA

4.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

4.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

4.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

4.3.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

4.3.7.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

4.4. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

7.4.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

4.4.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;

4.4.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.4.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

4.4.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato;

4.4.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;

b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

l) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;

g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Av. República do Líbano, 2.258•6º andar•Jd. Monte Líbano
Cuiabá-MT•CEP 78048-196 •Fone/Fax: (65) 3642-4423•mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

- 5.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 5.2.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 5.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 5.4.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.5.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 5.6.** Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.7.** O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 5.8.** Responsabilizar-se à integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.9.** A Contratada deverá entregar os produtos utilizando-se de equipamentos e/ou ferramentas próprios, que se fizerem necessários para execução do contrato;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 5.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 5.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.13.1.** Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;
- 5.14.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.15.** A Contratada responsabilizar-se à integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.15.1.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Matogrossense de Gás

5.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

5.15.3. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

5.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

5.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

5.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações.

5.22.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Companhia Matogrossense de Gás, obriga-se a:

6.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

6.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do produto;

6.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

6.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

6.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;

c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

6.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

6.7.1. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto contratado, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

6.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

6.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

6.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.2.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

7.2.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

7.2.2.1. O prazo de validade iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

7.3. A validade refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de validade.

7.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

8.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

8.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

8.6.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

8.6.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

8.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

8.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

8.11. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

8.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MTGÁS
Fls. 018
Rub. 0

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

8.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.14. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

8.15. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

IV) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

8.16. DO REAJUSTE

8.16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

8.16.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento do produto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

8.16.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.16.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

8.16.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

9.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 3.666/93;

9.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

9.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em contrato responsável por:

1 - Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2 - Responsável pelo contato com a contratada;

3 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4 - Notificar a contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. À este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais da entrega do produto;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

9.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no contrato o nome do(s) mesmo(s).

9.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

9.6.1. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

9.6.1.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

9.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.7.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo de até 02 (dois) dia úteis para correção/troca do produto, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

9.7.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

9.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s), e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a)** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Não executar, parcial ou total o Contrato;

10.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

10.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos a Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a Contratante. Quanto a inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

10.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

10.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

10.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, MTGÁS proceder à cobrança judicial da multa;

10.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a MTGÁS;

10.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.3. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item **10.1** deste Termo Referência;

10.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item **10.1** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/02;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

10.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

11. CONTRATO



MTGÁS
Fls. 022
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Matogrossense de Gás

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.1.2. A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

11.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

11.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada;

12. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

12.1. Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS.

13. LEGISLAÇÃO APlicada AO OBJETO

- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal nº 10.520/02 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 806/17 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/17 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/06 e nº 8.426/06 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/18 – Execução orçamentária (vigente);
- Decreto Federal nº 7.892/13 – Regulamenta RP;
- Lei Complementar nº 123/06 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar nº 605/18 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI;
- Lei Estadual nº 7.692/02 - Regula o processo administrativo;
- Lei Federal nº 12.527/11 – Regula o acesso a informações;
- Decreto Estadual nº 1.973/13 - Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/11;



MTGÁS
Fls. 023
P
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

- Decreto Federal nº 1.054/94 - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta;
- Lei Federal nº 10.192/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real;
- IN SLTI/MPOG nº 01/10 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- Lei nº: 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Cuiabá, 20 de janeiro de 2021

Elaborado por:


Patricia Lima Santana Santos

Assistente da Diretoria

De acordo:


Rafael Silva Reis
Diretor Presidente/MTGÁS


Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
 Previsão de consumo



PREVISÃO DE CONSUMO							
Órgão:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS						
Descrição:	RP AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.						
Data de	13/09/2019 12:00						
Enviada:	Sim						
Data de Envio:	12/08/2019 15:00:43						

ITENS DA PREVISÃO DE CONSUMO							
Item	Descrição	Unidade	Lote	Solicitada	Transf.	Estoque	Qtd.
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	Lt 001	24	0	24	0
1	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	Lt 002	0	0	0	0
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	Lt 003	60	0	60	0
1	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	Lt 004	0	0	0	0
1	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	Lt 005	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
 Previsão de consumo



1	CERA LÍQUIDA DE CORES VARIADA PARA POLIMENTO DE PISOS, ANTIDERRAPENTE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO DE 5 LITROS.	GL	Lt 006	0	0	0	0
1	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UN	Lt 007	0	0	0	0
1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS.	GL	Lt 008	50	0	50	0
1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE.	UN	Lt 009	0	0	0	0
1	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	Lt 010	0	0	0	0
1	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM REFILE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 70G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	Lt 011	0	0	0	0
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO(COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	Lt 012	0	0	0	0
1	DETERGENTE NEUTRO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS NOBRES E VIDRARIAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS.	GL	Lt 013	0	0	0	0
1	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E ÚTENSÍLIOS DE COZINHA ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, MISTURA DE TENSO ATIVO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO LÍQUIDO. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	Lt 014	60	0	60	0
1	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	FR	Lt 015	0	0	0	0
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO	UN	Lt 016	60	0	60	0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
 Previsão de consumo



1	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	Lt 017	20	0	20	0
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	PT	Lt 018	100	0	100	0
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	PT	Lt 019	0	0	0	0
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30	FD	Lt 020	0	0	0	0
1	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	Lt 021	0	0	0	0
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PT	Lt 022	200	0	200	0
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	Lt 023	30	0	30	0
1	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	Lt 024	30	0	30	0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: N° 220.427/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **220.427/2018/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	18.493.600/0001-02
ENDEREÇO	RUA FORQUILHA Nº 49, VILA SANTO EUGÉNIO, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.060-430
REPRESENTANTES:	NOME: EDSON BARBOSA VIANA CPF: 966.245.401-25 RG: 272854578 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(67) 3028-4226
ENDEREÇO E-MAIL	clrcompras@gmail.com ou clrllicitacoes@gmail.com

EMPRESA	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	33.823.751/0001-67
ENDEREÇO	RUA POXORÉO Nº 325, BAIRRO ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78.048-600
REPRESENTANTES:	NOME: DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI CPF: 076.597.579-38 RG: 1.414.806-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3621-7133/03621-7653
ENDEREÇO E-MAIL	disbranco@gmail.com

EMPRESA	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ	05.356.919/0002-17
ENDEREÇO	RUA JOÃO B. S. OLIVEIRA Nº 825, QUADRA 02 BAIRRO COOPHEMA, CUIABA/MT, CEP 78.085-100



MTGÁS
Fls. 028
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTES:	NOME: SHEILA ROCHA TEIXEIRA SBORCHIA CPF: 842.271.689-53 RG: 11128534 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3661-0424 (65) 99315-5066
ENDEREÇO E-MAIL	licitacao@trevopapeis.com.br

EMPRESA	CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP
CNPJ	33.687.278/0001-38
ENDEREÇO	RUA BENEDITO DE PAULA CAMPOS Nº 297, BAIRRO CRISTO REI, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78.115-660
REPRESENTANTES:	NOME: LUCAS RODRIGUES ALVES REAL CPF: 034.323.291-05 RG: 20371594 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3684-8004
ENDEREÇO E-MAIL	vendas01@cmtquimica.com.br

EMPRESA	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	15.337.202/0001-09
ENDEREÇO	RUA DOS CURIÓS, QUADRA 09, CASA 03, BAIRRO PARQUE OHARA, CUIABA/MT, CEP 78.080-480
REPRESENTANTES:	NOME: MARCOS FERNANDES DA SILVA CPF: 488.728.731-34 RG: 11142596 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3661-4877
ENDEREÇO E-MAIL	arenamix.comercio@outlook.com

EMPRESA	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ	37.152.127/0001-36
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, SALA A, QUADRA 02 LOTE 22 A 25 Nº 342, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABA/MT, CEP 78.030-400
REPRESENTANTES:	NOME: ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA CPF: 047.170.941-74 RG: 1830796-5 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99918-9699
ENDEREÇO E-MAIL	comercialahs@gmail.com

EMPRESA	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ	27.981.389/0001-50
ENDEREÇO	RUA TELES PIRES Nº 314, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABA/MT, CEP 78.015-290
REPRESENTANTES:	NOME: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA CPF: 017.766.361-08 RG: 1678155-4 SESP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-7466 OU (65) 99207-3299
ENDEREÇO E-MAIL	nabellacomercios@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.



MTGÁS
Fls. 029
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 ME/EPP/MEI					
CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	9395	04 PROPRIA	R\$ 6,49
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 60.973,55 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 02 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
01	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	77864	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 124.582,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 03 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
01	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	25954	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,60



MTGÁS
Fis. 050
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.526,40 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 06 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	3605	Ciclo Farma - Fabricante: Ciclo Farma Indústria Química Ltda - EPP - Modelo: Frasco	R\$ 6,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.351,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

LOTE 07 ME/EPP/MEI

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	8087	ULTRA FRESH	R\$ 6,84

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.315,08 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS).

LOTE 10 ME/EPP/MEI

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	GL	9805	OK Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Galão	R\$ 6,79



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 66.575,95 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 11 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE.	UN	133111	Bio Kriss Fabricante: Senir Embalagens Ltda Modelo: UnidadeBio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 197.004,28 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

LOTE 12 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE.	UN	44370	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 65.667,60 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 13 ME/EPP/MEI					
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	14478	WC2000	R\$ 0,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.188,44 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 14 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					



MTGÁS
Fls. 032
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	146685	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Frasco	R\$ 1,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 176.022,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E VINTE E DOIS REAIS).					

LOTE 15 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	48895	FLORA	R\$ 1,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 58.674,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 16 ME/EPP/MEI					
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DETERGENTE NEUTRO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS NOBRES E VIDRARIAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS.	GL	1789	FLORA	R\$ 11,14
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.929,46 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 18 ME/EPP/MEI					
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	FR	7781	INSECT FREE	R\$ 6,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.686,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).					



MTGÁS
Fls. 033
P
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 19 ME/EPP/MEI

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	6185	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,79

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.071,15 (ONZE MIL SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 20 ME/EPP/MEI

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2090	Agi Fácil - Fabricante: Archote Indústria Química Ltda - Modelo: Embalagem	R\$ 3,64

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.607,60 (SETE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 21 - (COTA PRINCIPAL 75%)

SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	PT	13868	MARCA PROPRIA	R\$ 8,75

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 121.345,00 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 23 - (COTA PRINCIPAL 75%)

SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES	PT	8868	MARCA PROPRIA	R\$ 11,09



MTGÁS
Fis. 04
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

	10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 98346,12 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 24 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	PT	2955	DUNNY	R\$ 12,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.937,50 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 25 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
SBORCHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FD	9741	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,59
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 278.495,19 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).					

LOTE 26 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FD	3246	TREVO	R\$ 35,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 113.610,00 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).					



MTGÁS
Fls. 035
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 27 - (COTA PRINCIPAL 75%)

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	25673	JULLY	R\$ 2,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 74.451,70 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 28 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	8557	JULLY	R\$ 2,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 24.815,30 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 29 - (COTA PRINCIPAL 75%)

SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PT	20568	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 128.344,32 (CENTO E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).



MTGÁS
Fls. 036
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 31 ME/EPP/MEI

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	4958	0V AUDAX	R\$ 13,05
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 64.701,90 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 32 - (COTA PRINCIPAL 75%)

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	74233	Nobre - Fabricante: Petrópolis Produtos de Limpeza Ltda - Modelo: Pacote	R\$ 3,64
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 270.208,12 (DUZENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 33 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	24744	Nobre - Fabricante: Petrópolis Produtos de Limpeza Ltda - Modelo: Pacote	R\$ 3,64
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.068,16 (NOVENTA MIL SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 2.269.498,22 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).



MTGÁS
Fls. 031
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo Nº 425, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, encerrada no dia 19.08.2019, e acostada ao processo administrativo, são: **AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MTGÁS, MTI, MTPREV, MTSUDE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA e UNEMAT.**

2.4. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.5.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I)** a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II)** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.
- III)** o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a)** Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

- b)** planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c)** comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d)** declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais aos Órgãos participantes;
- e)** parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I)** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV)** autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V)** promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI)** arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

MTGÁS
Fls. 059
Rub. P

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.11. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.13. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sextº) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;



MTGÁS
Fis. 041
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

- II)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III)** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV)** **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I)** a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II)** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III)** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2020.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES
DOS SANTOS**
SECRETARIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS

EDSON BARBOSA VIANA
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E
LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E
MED.HOSPITALAR EIRELI

**DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA
LOMBARDI**
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE ALIMENTOS LTDA

SHEILA ROCHA TEIXEIRA SBORCHIA
SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE
PAPEIS LTDA

LUCAS RODRIGUES ALVES REAL
CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP

MARCOS FERNANDES DA SILVA
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Em Conformidade:

LEONARDO CHAVES DE MOURA
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS/SLRP/SAAG/SEPLAG

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 220.427/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220.427/2018/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	18.493.600/0001-02
ENDEREÇO	RUA FORQUILHA Nº 49, VILA SANTO EUGÉNIO, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.060-430
REPRESENTANTES:	NOME: EDSON BARBOSA VIANA CPF: 966.245.401-25 RG: 272854578 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(67) 3028-4226
ENDEREÇO E-MAIL	clrcompras@gmail.com ou clrllicitacoes@gmail.com

EMPRESA	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	33.823.751/0001-67
ENDEREÇO	RUA POXORÉO Nº 325, BAIRRO ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78.048-600
REPRESENTANTES:	NOME: DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI CPF: 076.597.579-38 RG: 1.414.806-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3621-7133/03621-7653
ENDEREÇO E-MAIL	disbranco@gmail.com

EMPRESA	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ	05.356.919/0002-17
ENDEREÇO	RUA JOÃO B. S. OLIVEIRA Nº 825, QUADRA 02 BAIRRO COOPHEMA, CUIABA/MT, CEP 78.085-100
REPRESENTANTES:	NOME: SHEILA ROCHA TEIXEIRA SBORCHIA CPF: 842.271.689-53 RG: 11128534 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3661-0424 (65) 99315-5066
ENDEREÇO E-MAIL	licitacao@trevopapeis.com.br

EMPRESA	CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP
CNPJ	33.687.278/0001-38
ENDEREÇO	RUA BENEDITO DE PAULA CAMPOS Nº 297, BAIRRO CRISTO REI, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78.115-660
REPRESENTANTES:	NOME: LUCAS RODRIGUES ALVES REAL CPF: 034.323.291-05 RG: 20371594 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3684-8004
ENDEREÇO E-MAIL	vendas01@cmtquimica.com.br

EMPRESA	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
---------	--------------------------------------

CNPJ	15.337.202/0001-09
ENDEREÇO	RUA DOS CURIÓS, QUADRA 09, CASA 03, BAIRRO PARQUE OHARA, CUIABA/MT, CEP 78.080-480
REPRESENTANTES:	NOME: MARCOS FERNANDES DA SILVA CPF: 488.728.731-34 RG: 11142596 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3661-4877
ENDEREÇO E-MAIL	arenamix.comercio@outlook.com

MTGAS
Fls. 044
P
Bub

EMPRESA	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ	37.152.127/0001-36
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, SALA A, QUADRA 02 LOTE 22 A 25 Nº 342, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABA/MT, CEP 78.030-400
REPRESENTANTES:	NOME: ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA CPF: 047.170.941-74 RG: 1830796-5 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99918-9699
ENDEREÇO E-MAIL	comercialahs@gmail.com

EMPRESA	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ	27.981.389/0001-50
ENDEREÇO	RUA TELES PIRES Nº 314, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABA/MT, CEP 78.015-290
REPRESENTANTES:	NOME: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA CPF: 017.766.361-08 RG: 1678155-4 SESP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-7466 OU (65) 99207-3299
ENDEREÇO E-MAIL	nabellacomercios@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 ME/EPP/MEI					
CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	9395	PROPRIA	R\$ 6,49
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 60.973,55 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 02 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	77864	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 124.582,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 03 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	25954	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.526,40 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 06 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL. DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	3605	Ciclo Farma - Fabricante: Ciclo Farma Indústria Química Ltda - EPP - Modelo: Frasco	R\$ 6,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.351,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

LOTE 07 ME/EPP/MEI					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	8087	ULTRA FRESH	R\$ 6,84

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.315,08 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS).

LOTE 10 ME/EPP/MEI					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	GL	9805	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Galão	R\$ 6,79

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 66.575,95 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 11 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE.	UN	133111	Bio Kriss Fabricante: Senir Embalagens Ltda Modelo: UnidadeBio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,48

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 197.004,28 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 12 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE.	UN	44370	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,48

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 65.667,60 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 13 ME/EPP/MEI					
AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	14478	WC2000	R\$ 0,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.188,44 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 14 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	146685	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Frasco	R\$ 1,20
----	--	----	--------	--	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 176.022,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E VINTE E DOIS REAIS).

LOTE 15 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	48895	FLORA	R\$ 1,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 58.674,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 16 ME/EPP/MEI

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DETERGENTE NEUTRO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS NOBRES E VIDRARIAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS.	GL	1789	FLORA	R\$ 11,14

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.929,46 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 18 ME/EPP/MEI

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	FR	7781	INSECT FREE	R\$ 6,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.686,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LOTE 19 ME/EPP/MEI

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	6185	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Ltda - Modelo: Unidade	R\$ 1,79

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.071,15 (ONZE MIL SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 20 ME/EPP/MEI

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2090	Agi Fácil - Fabricante: Archote Indústria Química Ltda - Modelo: Embalagem	R\$ 3,64

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.607,60 (SETE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 21 - (COTA PRINCIPAL 75%)

SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	PT	13868	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,75

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 121.345,00 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 23 - (COTA PRINCIPAL 75%)

SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	PT	8868	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,09
----	---	----	------	---------------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 98346,12 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

MTCAS
 Fie. 047
 Rub.

LOTE 24 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	PT	2955	DUNNY	R\$ 12,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.937,50 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 25 - (COTA PRINCIPAL 75%)

SBORCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FD	9741	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,59

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 278.495,19 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

LOTE 26 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FD	3246	TREVO	R\$ 35,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 113.610,00 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 27 - (COTA PRINCIPAL 75%)

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	25673	JULLY	R\$ 2,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 74.451,70 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 28 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	8557	JULLY	R\$ 2,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 24.815,30 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 29 - (COTA PRINCIPAL 75%)

SBORCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------



01	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PT	20568	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,24
----	--	----	-------	---------------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 128.344,32 (CENTO E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 31 ME/EPP/MEI

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	4958	AUDAX	R\$ 13,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 64.701,90 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 32 - (COTA PRINCIPAL 75%)

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	74233	Nobre - Fabricante: Petrópolis Produtos de Limpeza Ltda - Modelo: Pacote	R\$ 3,64

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 270.208,12 (DUZENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

LOTE 33 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

C. L. R COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	24744	Nobre - Fabricante: Petrópolis Produtos de Limpeza Ltda - Modelo: Pacote	R\$ 3,64

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.068,16 (NOVENTA MIL SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 2.269.498,22 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo Nº 425, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia 19.08.2019, e acostada ao processo administrativo, são: AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MTGÁS, MTI, MTPREV, MTSÁUDE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA e UNEMAT.

2.4. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.5.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 24/10/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

ATGÁS
Fls. 099
Rib.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SEPLAG

PROCESSO N° 220.427/2018/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020/SEPLAG
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

DATA: 30/06/2020 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT - <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	04
07	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06
08	DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA	06
09	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
10	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	09
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12	DO ENCaminhamento de DOCUMENTOS POR E-MAIL	11
13	DA HABILITAÇÃO	12
14	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL	18
15	DO ENCaminhamento DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
16	DOS RECURSOS	20
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	21
19	DO CONTRATO	23
20	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
21	DAS SANÇÕES	23
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS	27
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	32
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	46
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI	47
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
ANEXO VII	MINUTA CONTRATO	53
ANEXO VII-a	MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO (anexo do Contrato)	62



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020/SEPLAG
(Processo nº 220427/2018/SEPLAG)**

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES RESERVADOS E LOTES EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedOR
INDIVIDUAL (MEI)**

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, com atuação de **PREGOEIRO(A) OFICIAL** da **SEPLAG/MT**, designado(a) pela **Portaria nº 135/2019/GAB/SEPLAG de 19/11/2019** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **27/11/2019**, em conformidade com as Leis nº's 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO/SEPLAG – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (07h30min as 11h30min e 13h30min às 17h30min) – Horário local (Cuiabá/MT).

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 18/06/2020 a 30/06/2020, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia 30/06/2020 as 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante **condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases**. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Portal de Aquisições**, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.



3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 30/06/2020 – Horário local (Cuiabá/MT).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III) estrangeiras que não funcionem no País;
- IV) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V) que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação no LOTE expressamente exclusivo ou reservado à Microempresas (ME), à Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.7. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

4.8. Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretendem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.8.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.9. Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI **deverá** assinalar no sistema Siag o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*”, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

4.9.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



4.9.1.1. A Cooperativa que se enquadrar no subitem 4.9.1 **deverá** assinalar no sistema Siag o campo "Declaro ser Micro ou Pequena Empresa" para obter os benefícios previstos a essas.

4.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do Pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente.

No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. As petições de **impugnação e os pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhadas para o e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, no prazo previsto no item 5.1, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO/SEPLAG**, sito à Rua: C - Bloco III – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 5.1 desta seção.

5.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => **Acesso ao sistema**, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. Caso a Licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da Licitante.



6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÓES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
 - c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.
 - c2) Para os lotes **exclusivos e cotas reservadas** do processo licitatório, a não identificação no sistema **impedirá** a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.
 - c3) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - c4) No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”

Pregão

Voltar	Credenciamento
Informações do Pregão	
Órgão:	
Processos:	
Pregão:	
Pregoeiro:	
Data/Hora da Abertura do Pregão:	
Data Final para Envio de Propostas:	
Objeto:	
Sr. Fornecedor, a empresa que você representa não encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informação selecione abaixo a opção 'Declaro ser Micro ou Pequena Empresa'.	
<input checked="" type="radio"/> Declaro ser Micro ou Pequena Empresa <input type="radio"/> Declaro Não ser Micro ou Pequena Empresa <input checked="" type="checkbox"/> Sou Microempresa e Declaro que possui restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.	
Voltar	Credenciamento

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela Licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR



PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados na Sessão 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrase-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. A Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "**Marca Própria**", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto não exige catalogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.

f) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.2 conforme ilustração abaixo (vide Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO"):



MTGÁS
Fls. 052
Rub. P

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Anexos à Proposta

Voltar Salvar

Dados do Documento a anexar

É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Tipo Anexo: Documentos de Proposta Documentos de Habilitação

Criado Por: Fornecedor Teste 3

Data de criação: 25/01/2016

Tipo Documento:

Nome Anexo:

Arquivo a Anexar:

Voltar Salvar

8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.1.4. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no item 12.1.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo III, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação - ANEXO I e conter obrigatoriamente:

8.3.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência – Anexo III deste Edital;

8.3.2. Marca/modelo/fabricante do produto cotado;

8.3.3. Preços unitários e totais;

8.3.3.1. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

8.3.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), após o término da etapa de lances.



8.5. A empresa Licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.2.

8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.7.2. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8.7.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, consequentemente, classificará a empresa.

8.12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

8.16. As Licitantes quando convocadas pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a **Proposta de Preços realinhada** (em via original) e os **documentos de habilitação**, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a), ao endereço definido no item 15.1 do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MTGÁS
Fls. 053
Rub.

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.2. O(a) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.7. Quando houver uma Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.8.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.9. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances ao(a) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "inicio do tempo randômico"**. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



10.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.16. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a Licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) comunicará por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.19. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.20. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.21. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

10.22. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade Contratante no ato convocatório;
- d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- f) apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;



MTGÁS
Fls. 054
Rub. P

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.2.5. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na seção 13 deste Edital.

12.1.1. Os documentos citados no item 12.1 deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, em arquivo(s) de até 8mb (oito mega bytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 21.3 deste Edital, garantido o direito de defesa.

12.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento dos documentos encaminhados por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que os encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 12.1.1, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

12.1.1.2. Caso a Licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

12.1.2. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais Licitantes, após o prazo estipulado no subitem 12.1.1.

12.1.3. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

12.1.3.1. Será julgada inabilitada a Licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

12.2. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade, bem como quanto sua adequação ao objeto licitado.

12.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

12.2.2. O valor unitário ofertado pós fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pela Licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado unitário para licitação.



12.3. Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da Licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da Licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG.

12.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

13.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MTGÁS
Fls. 055
Rub. P

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
- d1) Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.
- a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.
- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea "b" da Lei Estadual nº 10.442 de 03/10/2016.



a4) Caso a Licitante seja **Cooperativa**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

a5) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

a6) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a7) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a Licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

b3) Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

b4) Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser atestada através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço após a fase de lances, sob pena inabilitação



MTGÁS
Fls. 056
Rub.

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.3.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; (conforme modelo anexo IV).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; (conforme modelo anexo IV).
- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; (conforme modelo anexo IV).

13.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/06:

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme modelo Anexo V);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06.

13.3.4.2. Em relação às Licitantes **Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

13.3.4.2.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

13.3.4.2.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.4.2.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.4.2.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;



13.3.4.2.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.4.2.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

13.3.4.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.4.2.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A Licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

I) Comprovar que a Licitante entregou ou está entregando a contento, conforme o lote no qual participa, **produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, ou produtos pertinentes(s) e compatível(is)** com a licitação em questão;

II) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) Pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;

III) Referir-se ao fornecimento de produto pertinente e compatível com o licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

IV) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

V) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

V-I) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

b) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

c) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Edital;

13.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de Índices de Qualificação Econômico-financeira, em plena validade e



MTGÁS
Fls. 052
Rub.

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3).

13.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitações, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos **subitens 12.1 e 15.1**, respectivamente, com a validade renovada.

13.6. Para os documentos necessários à habilitação, a Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

13.6.1. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

13.8. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.10. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10.1. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante, local em que foram prestados os serviços e Notas Fiscais de pagamento.

13.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 22.7, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

13.13. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.15. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da Licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais Licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

13.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.17. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a



proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

13.18. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Para os lotes exclusivos, cota principal ou cota reservada, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverá optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 13** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **14.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

14.1.1.1. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

14.1.2. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 14.1**.

14.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **13.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

14.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea "c3"** deste Edital.

14.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

14.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 14.2.1.2 e 14.4**.

14.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

14.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MTGÁS
Fls. 058
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

14.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **14.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

14.10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

14.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

14.10.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

14.10.2.1. No caso descrito no subitem **14.10.2** a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

14.10.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem **14.10.2.1**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem **21.5** do Edital.

14.10.3. Não se aplica o disposto nos itens **14.7** e **14.8** aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 12 deste Edital, também deverão ser encaminhadas pela Licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, para o seguinte endereço, Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE

15.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação no prazo do item **15.1**, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

15.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam



entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

15.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

15.3.2. **Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.**

15.3.2.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento do comprovante encaminhado por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 15.1, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

15.4. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) poderão ser enviadas por e-mail (scaneados), para o endereço eletrônico **pregao@seplag.mt.gov.br**, protocolizados ou encaminhados à Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG, sítio Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 16.1 desta seção. Em todos os casos, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

16.1.1.1. Caso opte por postagem via correios, a Licitante deverá enviar para o e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

16.1.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento do e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 16.1.1, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/00 (Pregão Presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico).

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16.6. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Superintendência de Licitações e Registro de Preço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.7. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

16.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame,



sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I) houver recurso;
- II) houver apenas uma proposta válida por lote;
- III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

17.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

17.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 17.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

17.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

18.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

18.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

18.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18.2.1. A Licitante convocada, nas condições do subitem 18.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

18.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

18.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 18.6.1 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

18.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



18.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

18.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

18.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

18.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

18.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

18.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

18.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

18.16. Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

18.18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

18.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.21. Para as adesões, em regra, serão priorizados os lotes reservados às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme art. 8º, § 4º, Decreto nº 8538/15.

18.21.1. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se



MTGÁS
Fls. 060
Rub. 0

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

esta for de menor valor.

18.21.2. Na hipótese prevista no subitem 18.21.1, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

19.1.2. O Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do Contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

19.3. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada;

19.4. A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

19.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.5.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.6. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo VII-a) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

19.7. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao Registro de Preços.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de



Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

21.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

21.5. O descumprimento da obrigação contida no item 14.10.2.2 deste Edital sujeita a Licitante ME, EPP ou MEI as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

I) Advertência;

II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, por prazo a ser fixado pela autoridade competente, dentro do limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

21.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e III do item 21.5 deste Edital.

21.5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

21.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

21.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

21.6.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

II) partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

21.6.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

21.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato.



MTGÁS
Fls. 061
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

22.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

22.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

22.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

22.9. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008/SAD, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios por meio de depósito bancário na conta do FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil. O comprovante de depósito será apresentado junto a esta Superintendência, como condição para retirar os documentos. Sendo que o valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos).

22.10. O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.12. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo Nº 425, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, encerrada no dia 19.08.2019, e acostada ao processo administrativo, são: AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MTGÁS, MTI, MTPREV, MTSAUDE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA e UNEMAT;

22.12.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

22.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

22.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e Ata de Registro.

22.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
h) ANEXO VII-a – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, 16 de junho de 2020.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original assinado nos autos)



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	9395

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	77864

LOTE 03 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	25954

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	10335

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	10818

LOTE 06 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	3605



MTGÁS
Fls. 062V
Pub.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	8087

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	CERA LÍQUIDA DE CORES VARIADA PARA POLIMENTO DE PISOS, ANTIDERRAPENTE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO DE 5 LITROS.	GL	1323

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UN	2905

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	GL	9805

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. UNIDADE.	UN	133111

LOTE 12 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. UNIDADE.	UN	44370

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UN	14478

LOTE 14 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	146685

LOTE 15 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	48895

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	DETERGENTE NEUTRO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS NOBRES E VIDRARIAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS.	GL	1789



MTGÁS
Fls. 063
Rub. P

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, MISTURA DE TENSO ATIVO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO LÍQUIDO. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	3017

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	7781

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	6185

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LUSTRA-MÓVEIS Á BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2090

LOTE 21 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	PT	13868

LOTE 22 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	PT	4622

LOTE 23 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	PT	8868

LOTE 24 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	PT	2955



LOTE 25 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FD	9741

LOTE 26 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FD	3246

LOTE 27 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	25673

LOTE 28 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	8557

LOTE 29 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PT	20568

LOTE 30 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PT	6856

LOTE 31 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	4958

LOTE 32 - COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	74233



MTGÁS
Fls. 069
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

LOTE 33 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	24744



MTGÁS
Fls. 064V
Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 009/2020/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “.....”

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENO)						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENO)						

LOTE “.....”

(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENO)						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENO)						

LOTE “.....”

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENO)						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:



1. O prazo de eficácia da proposta, é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco: _____

Agência Nº _____
C/C Nº _____
Cidade: _____

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2020
3 – Número da Unidade Orçamentária: 1110	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditória/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SAAG/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação**, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

2.1. Conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2020/SEPLAG.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação para atender as demandas dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual, tratando-se de insumos básicos para que se mantenham salubres os ambientes/unidades do Poder Público Estadual, desta forma faz-se necessário o fornecimento contínuo do objeto desta contratação.

3.1.1. Ressalta-se que no escopo do processo licitatório para contratação de Mão de Obra para Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação prevê o fornecimento de insumos necessários à prestação dos serviços, contudo existem aquelas unidades que não utilizaram essa futura contratação, portanto os Órgãos/Entidades realizaram sua previsão de consumo conforme suas reais necessidade e especificidades.

3.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.2.1. Considerando que a aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação são demandas comuns e frequentes dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.

3.2.2. Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

3.2.3. Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

3.2.4. Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os produtos estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez, se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.



3.2.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central, a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e serviços corporativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos do previsto nos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017 e 78, III do Decreto nº 806/2017.

3.2.6. A estimativa dos produtos a serem adquiridos foi baseada na pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 5% (cinco por cento), como reserva técnica, para quaisquer eventualidades.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, bem como artigo 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, neste processo licitatório ficam reservados lotes para assegurar a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

4.1.1. Acatando ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os **Lotes 03, 06, 12, 15, 22, 24, 26, 28, 30 e 33**, reservados para atender a cota referente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, e os **Lotes 02, 05, 11, 14, 21, 23, 25, 27, 29 e 32** para ampla concorrência;

4.1.2. Em obediência Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os **Lotes 01, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 31**, reservados a participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

4.2.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012, combinado com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2.2. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:



Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE;

5.1.1. Consistirá em 33 (trinta e três) LOTES, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.1.2. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

5.2. A proposta da licitante deverá conter:

5.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

5.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

5.2.3. Preços unitários e totais.

5.2.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

5.2.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

5.2.5.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

6.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Comprovar que a licitante entregou ou está entregando a contento, conforme o lote no qual participa, **produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação**, ou produtos pertinentes(s) e compatível(is) com a licitação em questão;

b) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

c) Referir-se ao fornecimento de produto pertinente e compatível com o licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

e.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou



titular da empresa emitente e da empresa proponente;

- f) Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência;

7. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

- 7.1.1. O prazo máximo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação por Ordem de Fornecimento do Órgão/Entidade Contratante;
- 7.1.2. Os produtos serão entregues no horário compreendido entre 07h30 e 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 7.1.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;
- 7.1.2.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega do produto para atendimento da nova situação;
- 7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

- 7.2.1. Os produtos serão entregues no perímetro de Cuiabá e Várzea Grande, nas unidades indicadas pelo Órgão/Entidade Contratante.

7.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 7.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;
- 7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.3.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 7.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.3.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 7.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 7.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.7.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

7.4. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

ATGÁS
Fls. 069V
Rub. P



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

7.4.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

7.4.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;

7.4.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.4.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

7.4.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato;

7.4.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a)** Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b)** Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c)** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d)** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e)** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- f)** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g)** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1)** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h)** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

7.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.5. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

8.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;

8.8. Responsabilizar-se à integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

8.9. A Contratada deverá entregar os produtos utilizando-se de equipamentos e/ou ferramentas próprios, que se fizerem necessários para execução do contrato;



- 8.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 8.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;
- 8.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 8.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.15.3. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.16. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- 8.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações.
- 8.22.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 9.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do produto;

MTGÁS
Fls. 068V
Rub. [Signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

9.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

9.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;

c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

9.7.1. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto contratado, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

9.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

9.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

10.1.2. A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

10.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

10.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b) **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada;

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.2.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

11.2.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

11.2.2.1. O prazo de validade iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

11.3. A validade refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de validade.



MTGÁS
Fls. 069
Rub. Q

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

11.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos produtos, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.6.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.6.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

12.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

12.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.11. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

12.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.14. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

12.15. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

12.16. DO REAJUSTE

12.16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno

MTGÁS
Fls. 069V
Rub.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

12.16.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento do produto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

12.16.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.16.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

12.16.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

13.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

13.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em contrato responsável por:

1 - Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2 - Responsável pelo contato com a contratada;

3 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4 - Notificar a contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. À este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;



MTGÁS
Fis. 090
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais da entrega do produto;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

13.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no contrato o nome do(s) mesmo(s).

13.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

13.6.1. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.6.1.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

13.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.7.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo de até 02 (dois) dia útil para correção/troca do produto, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

13.7.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

13.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s), e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o Contrato;

14.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

14.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;



14.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

14.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

14.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

14.3. As sanções previstas nos subitens **14.2.3** e **14.2.4** também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item **14.1** deste Termo Referência;

14.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do **item 14.1** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/02;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

14.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

15.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo **Nº 425**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, encerrada no dia 19.08.2019, e acostada ao processo administrativo, são: AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MTGÁS, MTI, MTPREV, MTSAUDE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA e UNEMAT.

15.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 (Adesão Carona).

16. RESULTADOS ESPERADOS

16.1. Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena as necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal nº 10.520/02 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 806/17 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/17 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/06 e nº 8.426/06 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/18 – Execução orçamentária (vigente);
- Decreto Federal nº 7.892/13 – Regulamenta RP;



- Lei Complementar nº 123/06 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar nº 605/18 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI;
- Lei Estadual nº 7.692/02 - Regula o processo administrativo;
- Lei Federal nº 12.527/11 – Regula o acesso a informações;
- Decreto Estadual nº 1.973/13 - Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/11;
- Decreto Federal nº 1.054/94 - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta;
- Lei Federal nº 10.192/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real;
- IN SLTI/MPOG nº 01/10 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- Lei nº: 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Cuiabá, 05 de maio de 2020.

Elaborado por:

Heloíse Figueiredo
Assessora Técnica
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

De acordo:

Marcela da Cruz Rodrigues
Coordenadora de Planejamento de Aquisições
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1. DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2020/SAAG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 003/2020/SAAG/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____ / _____ /2020.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº 009/2020/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2020/SEPLAG, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local, _____ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO V

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2020/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 009/2020/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

MTGÁS
Ms. *...*
Rub. *P*



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/202X/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/0000/SEPLAG

PROCESSO: N° 220.427/2018/SEPLAG.

PREGÃO: N° 009/2020/SEPLAG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX.XXX/20XX, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	<u>Nome:</u> <u>CPF:</u> <u>RG:</u>
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

<u>LOTE (XX)</u>					
<u>EMPRESA:</u>					
<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Marca/ Fabricante/ Modelo</u>	<u>Valor Unitário</u>
1					
<u>VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$</u>					()

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo **Nº 425**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, encerrada no dia 19.08.2019, e acostada ao processo administrativo, são: AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MTGÁS, MTI, MTPREV, MTSÁUDE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA e UNEMAT.

2.4. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao



MTGÁS
Fls. 073
Rub. 0

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.5.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Órgãos adeses conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de validade da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.
- III) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais aos Órgãos participantes;
- e) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

MTGÁS
Fl. 023V
Rub.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;

V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem **8.3** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.11. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.13. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;



MTGÁS
Fls. 024
Rub. 0

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I) a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

MTGÁS
Fls. 024V
Rub. 0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de **vigência** legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 202X.

**SECRETARIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

*** ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 009/2020** a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.



MTGÁS
Fls. 075
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
____ ATRAVÉS DE REGISTRO DE
PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O
____ E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/202X/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2020/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020/SEPLAG com seus anexos e proposta contratada.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Nota: Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a critério do Órgão Contratante fixar o prazo de vigência que atenda a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribuições específicas.

3.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5. DO PRAZO E HORÁRIOS

3.5.1. O prazo máximo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação por Ordem de Fornecimento do Órgão/Entidade Contratante;

3.5.2. Os produtos serão entregues no horário compreendido entre 07h30 e 18h00 horas, de segunda a sexta-feira,

MTGÁS
Fls. 075V
Rub. 1



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

respeitando o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades Contratante;

3.5.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;

3.5.2.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega do produto para atendimento da nova situação;

3.5.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.6. DO LOCAL

3.6.1. Os produtos serão entregues no perímetro de Cuiabá e Várzea Grande, nas unidades indicadas pelo Órgão/Entidade Contratante.

3.7. DA FORMA DE ENTREGA

3.7.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

3.7.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

3.7.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.7.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.7.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017;

3.7.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.7.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020** e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

3.7.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

3.7.7.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020**, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

3.8. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

3.8.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

3.8.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;

3.8.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.8.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

3.8.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

3.8.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante



por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

3.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo de até 02 (dois) dia útil para correção/troca do produto, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020** e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

4.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s), e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Nota: A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da Licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A Contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

5.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

5.2.1. O prazo de validade iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

5.3. A validade refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de validade;

5.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos produtos, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

6.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

6.6. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

6.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

6.7.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

6.7.2. As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

6.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.8.1. Não produziu os resultados acordados;

6.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



- 6.9. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 6.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.12. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 6.13. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 6.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 6.16. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 6.17. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

9.2. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.3. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

9.4. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.5. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

9.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.8. Entregar o(s) produto(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020, aderidos da Ata de Registro de Preços;

9.9. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.10. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;

9.11. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.12. A Contratada deverá entregar os produtos utilizando-se de equipamentos e/ou ferramentas próprios, que se



MTGÁS
Fls. 077
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

fizerem necessários para execução do Contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;

9.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;

9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções;

9.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.16.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;

9.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.18. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.18.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

9.18.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

9.18.3. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.19. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

9.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

9.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

9.25. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações.

9.25.1. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Nota: As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do produto;

10.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

10.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

10.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela



Contratada;

10.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;

c) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

10.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

10.7.1. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto contratado, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

10.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato e em Edital;

10.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Nota: As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

11.5.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento do produto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

11.5.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.5.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Não executar, parcial ou total o Contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;



MTGÁS
Fls. 098
Rub. P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

12.2.2. Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 12.1 deste Contrato;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/02;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos

MTGÁS
Fis 078N
Rub.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

15.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1 - Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2 - Responsável pelo contato com a Contratada;

3 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4 - Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. À este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais da entrega do produto;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

15.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

15.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

15.6.1. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6.1.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

MTGÁS
Fls. 079
Rub. P

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

MTGAS
Fls 099V
Rub.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

ANEXO VIII-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 009/2020/SEPLAG possui 63 (sessenta e três) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 16 de junho de 2020.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOAVISO DE INCLUSÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SEPLAG
PROCESSO Nº 474.416/2019/SEPLAG - REPETIÇÃO

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2020/SEPLAG, marcado para ser realizado no dia 16/11/2020 às 09h00m (Horário de Cuiabá), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(original assinado nos autos)

Resultado da Licitação

O Superintendente de Licitações e Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 009/2020/SEPLAG, Processo Administrativo n.º 220.427/2018/SEPLAG, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
LT 01 ME/ EPP/MEI	CLORO MATO GROSSO LTDA EPP	8395	GL	6,49	60.973,55	ADJUDICADO
LT 02 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	77864	UN	1,60	124.682,40	ADJUDICADO
LT 03 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	25964	UN	1,60	41.526,40	ADJUDICADO
LT 04 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 05 COTA 75%	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO

LT 06 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	3606	UN	6,20	22.351,00	HABILITADO
LT 07 ME/ EPP/MEI	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	8087	UN	6,84	55.315,08	ADJUDICADO
LT 08 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 09 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 10 ME/ EPP/MEI	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	9805	GL	6,79	66.575,95	ADJUDICADO
LT 11 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	133111	UN	1,48	187.004,28	ADJUDICADO
LT 12 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	44370	UN	1,48	65.667,60	ADJUDICADO
LT 13 ME/ EPP/MEI	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	14478	UN	0,98	14.188,44	ADJUDICADO
LT 14 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	146695	FR	1,20	176.022,00	ADJUDICADO
LT 15 COTA 25%	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	48895	FR	1,20	58.674,00	ADJUDICADO

LT 16 ME/ EPP/MEI	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1789	GL	11,14	19.929,46	ADJUDICADO
LT 17 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 18 ME/ EPP/MEI	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7781	FR	6,00	46.686,00	ADJUDICADO
LT 19 ME/ EPP/MEI	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	6185	UN	1,78	11.071,15	ADJUDICADO
LT 20 ME/ EPP/MEI	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	2090	UN	3,64	7.607,60	ADJUDICADO
LT 21 COTA 75%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	13868	PT	8,75	121.345,00	ADJUDICADO
LT 22 COTA 25%	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 23 COTA 25%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	8868	PT	11,08	98.346,12	ADJUDICADO
LT 24 COTA 25%	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2955	PT	12,50	36.937,50	ADJUDICADO
LT 25 COTA 75%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	9741	FD	28,59	278.495,19	ADJUDICADO
LT 26 COTA 25%	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3246	FD	35,00	113.610,00	ADJUDICADO
LT 27 COTA 75%	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	25673	UN	2,90	74.451,70	ADJUDICADO
LT 28 COTA 25%	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	8557	UN	2,90	24.815,30	ADJUDICADO

LT 29 COTA 75%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	20568	PT	6,24	128.344,32	ADJUDICADO
LT 30 COTA 25%	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 31 ME/ EPP/MEI	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	4958	GL	13,05	64.701,90	ADJUDICADO
LT 32 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	74233	PT	3,64	270.208,12	ADJUDICADO
LT 33 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	24744	PT	3,64	90.068,16	ADJUDICADO

Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Leonardo Chaves de Moura
Superintendente de Licitações e Registro de Preços /SEPLAG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** o Lote 06, Declara **FRACASSADOS** os Lotes 04, 05, 08, 09, 17, 22 e 30, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico 009/2020/SEPLAG, Processo Administrativo n.º 220.427/2018/SEPLAG, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação do Superintendente de Licitações e Registro de Preços da SEPLAG.

Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº. 066/2020/GAB/SEPLAG, de 24/08/2020, publicada no Diário Oficial de 27/08/2020, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 015/2020/SEPLAG, Processo Administrativo n.º 35.318/2019/SEPLAG, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento (emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes) e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender aos servidores e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Mapa Comparativo de Preços

Processo: 0220427	Critério de Classificação: UNITÁRIO
Órgão: SEPLAG	Geração do Mapa: PROCESSO
Tipo de Julgamento: Menor Preço	

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LT 01 ME/EPP/MEI								
1	93951	GL	1069593	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	8,45	79.387,75
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	6,57	81.725,15
					MUNICÍPIO DE CLAUDIA	Pesquisa de Preço	7,11	66.798,45
					RESULTADO		7,38	69.335,10
					TOTAL DO LOTE		7,38	69.335,10

1	77884	UN	1062902	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	Pesquisa de Preço	2,95	229.698,80
					LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	2,25	175.194,00
					ATA - MUNICÍPIO DE CÁCERES	Pesquisa de Preço	1,72	133.926,08
					Município de Nova Marilândia	Pesquisa de Preço	1,69	131.590,16
					NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Pesquisa de Preço	2,55	198.553,20
					RESULTADO		2,23	173.636,72
					TOTAL DO LOTE		2,23	173.636,72

1	25954	UN	1062902	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	Pesquisa de Preço	2,95	76.564,30
					LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	2,25	58.396,50
					ATA - MUNICÍPIO DE CÁCERES	Pesquisa de Preço	1,72	44.640,88
					Município de Nova Marilândia	Pesquisa de Preço	1,69	43.862,26
					NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Pesquisa de Preço	2,55	66.182,70
					RESULTADO		2,23	57.877,42
					TOTAL DO LOTE		2,23	57.877,42

LT 04 ME/EPP/MEI	2	SI	SA/SE/GE
------------------	---	----	----------

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	10335	UN	100574 8	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	ATA - MUNICIPIO DE CÁCERES	Pesquisa de Preço	3,41	35.242,35
					MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	Pesquisa de Preço	5,08	52.501,80
					MUNICIPIO DE CUVERLANDIA	Pesquisa de Preço	4,15	42.890,25
					RESULTADO		4,21	43.510,35
								TOTAL DO LOTE 4,21 43.510,35

LT 05 COTA 75% ✓

1	10818	UN	106176 4	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SEPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	6,25	67.612,50
					MUNICIPIO DE NOBRES	Pesquisa de Preço	4,39	47.491,02
					PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ	Pesquisa de Preço	7,95	86.003,10
					RESULTADO		6,20	67.071,60
					TOTAL DO LOTE		6,20	67.071,60

LT 06 COTA 25% ✓

1	3605	UN	106176 4	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SEPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	6,25	22.531,25
					MUNICIPIO DE NOBRES	Pesquisa de Preço	4,39	15.825,95
					PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ	Pesquisa de Preço	7,95	28.659,75
					RESULTADO		6,20	22.351,00
					TOTAL DO LOTE		6,28	22.351,00

LT 07 ME/EPP/MEI ✓

1	8087	UN	723035 040000 1	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	8,15	65.909,05
					LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	8,80	71.165,60
					ATA-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Pesquisa de Preço	6,35	51.352,45
					RESULTADO		7,77	62.835,99
					TOTAL DO LOTE		6,28	22.351,00



01

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
							7,77	62.835,99

LT 08 ME/EPP/MEI

1	1323	GL	1069632	CERA LÍQUIDA DE CORES VARIADA PARA POLIMENTO DE PISOS, ANTIDERRAPENTE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO DE 5 LITROS.	LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	12,00	15.876,00
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	19,30	25.533,90
					B2W COMPANHIA DIGITAL	Pesquisa de Preço	13,90	18.389,70
					4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Pesquisa de Preço	12,52	16.563,96
					RESULTADO		14,43	19.090,89
					TOTAL DO LOTE		14,43	19.090,89

LT 09 ME/EPP/MEI

1	2905	UN	793000180006	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	12,00	34.860,00
					VIA VAREJO S/A	Pesquisa de Preço	13,90	40.379,50
					4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Pesquisa de Preço	12,52	36.370,60
					RESULTADO		12,81	37.213,05
					TOTAL DO LOTE		12,81	37.213,05

LT 10 ME/EPP/MEI

1	9805	GL	1009626	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	8,80	86.284,00
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	7,10	69.615,50
					MUNICÍPIO DE CLAUDIA	Pesquisa de Preço	7,25	71.086,25
					RESULTADO		7,72	75.694,60
					TOTAL DO LOTE		7,72	75.694,60

LT 11 COTA 75%

1	133111	UN	791000280002	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	Pesquisa de Preço	3,95	525.788,45
					UGOLINI CAMPOS EIRELI	Pesquisa de Preço	3,07	408.650,77
					MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS	Pesquisa de Preço	1,64	218.302,04
					NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Pesquisa de Preço	3,00	399.333,00
					RESULTADO		2,92	388.684,12
					TOTAL DO LOTE		2,92	388.684,12

LT 12 COTA 25%



Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total	
1	44370	UN	791000 028000 2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	Pesquisa de Preço	3,95	175.261,50	
					UGOLINI CAMPOS EIRELI	Pesquisa de Preço	3,07	136.215,90	
					MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS	Pesquisa de Preço	1,64	72.766,80	
					NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Pesquisa de Preço	3,00	133.110,00	
					RESULTADO		2,92	129.560,40	
							TOTAL DO LOTE	2,92	129.560,40

LT 13 ME/EPP/MEI								
1	14478	UN	853000 251000 3	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UGOLINI CAMPOS EIRELI	Pesquisa de Preço	1,78	25.770,84
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	0,88	12.740,64
					ATA - MUNICÍPIO DE CÁCERES	Pesquisa de Preço	1,09	15.781,02
					RESULTADO		1,25	18.097,50
					TOTAL DO LOTE		1,25	18.097,50

LT 14 COTA 75%								
1	146685	V FR	62371	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO(COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	MUNICÍPIO DE CLAUDIA	Pesquisa de Preço	1,09	159.886,65
					Município de Nova Marilândia	Pesquisa de Preço	1,60	234.696,00
					LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	1,35	198.024,75
					RESULTADO		1,35	198.024,75
					TOTAL DO LOTE		1,35	198.024,75

LT 15 COTA 25%								
1	48895	FR	62371	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO(COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	1,35	66.008,25
					MUNICÍPIO DE CLAUDIA	Pesquisa de Preço	1,09	53.295,55
					Município de Nova Marilândia	Pesquisa de Preço	1,60	78.232,00
					RESULTADO		1,35	66.008,25
					TOTAL DO LOTE		1,35	66.008,25

LT 16 ME/EPP/MEI								
1	1789	GL	46843	DETERGENTE NEUTRO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS NOBRES E VIDRARIAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS.	UGOLINI CAMPOS EIRELI	Pesquisa de Preço	13,53	24.205,17
					LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	12,00	21.468,00
					COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Pesquisa de Preço	7,89	14.115,21
					RESULTADO		11,14	19.929,46
					TOTAL DO LOTE		11,14	19.929,46

LT 17 ME/EPP/MEI			
------------------	--	--	--

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total				
1	3017	GL	104166 8	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, MISTURA DE TENSO ATIVO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO LÍQUIDO. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	18,25	55.060,25				
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	10,68	32.221,56				
					NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Pesquisa de Preço	19,00	57.323,00				
					RESULTADO		15,98	48.211,66				
							TOTAL DO LOTE	15,98				
								48.211,66				

LT 18 ME/EPP/MEI

1	7781	FR	103469 6	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	MUNICIPIO DE ARIPUANA	Pesquisa de Preço	6,78	52.755,18				
					COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	7,23	56.256,63				
					LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Pesquisa de Preço	7,80	60.691,80				
					RESULTADO		7,27	56.567,87				
							TOTAL DO LOTE	7,27				
								56.567,87				

LT 19 ME/EPP/MEI

1	6185	UN	793000 051000 7	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	3,49	21.585,65				
					MERCADAODA DA LIMPEZA LTDA ME	Pesquisa de Preço	3,50	21.647,50				
					MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE	Pesquisa de Preço	2,20	13.607,00				
					RESULTADO		3,06	18.926,10				
							TOTAL DO LOTE	3,06				
								18.926,10				

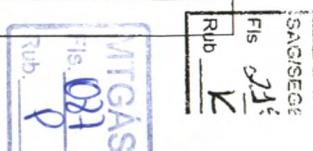
LT 20 ME/EPP/MEI

1	2090	UN	793000 066000 1	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UGOLINI CAMPOS EIRELI	Pesquisa de Preço	4,10	8.569,00				
					COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	4,12	8.610,80				
					DECIMO SEGUNDO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	Pesquisa de Preço	3,55	7.419,50				
					RESULTADO		3,92	8.192,80				
							TOTAL DO LOTE	3,92				
								8.192,80				

LT 21 COTA 75%

1	13868	PT	106957 7	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	Pesquisa de Preço	11,54	160.036,72				
					LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	Pesquisa de Preço	9,07	125.782,76				
					COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	9,05	125.505,40				
					RESULTADO		9,89	137.154,52				
							TOTAL DO LOTE	9,89				
								137.154,52				

LT 22 COTA 25%



26
F6
SAÚDE

25
K

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total	
1	4622	PT	106957 7	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	Pesquisa de Preço	9,07	41.921,54	
					COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	9,05	41.829,10	
					CALIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	Pesquisa de Preço	11,54	53.337,88	
					RESULTADO		9,89	45.711,58	
TOTAL DO LOTE								9,89	45.711,58

LT 23 COTA 75% ✓

1	8868	PT	108598 1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	13,57	120.338,76	
1	2955	PT	108598 1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço	12,90	114.397,20	
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço	12,99	115.195,32	
					RESULTADO		13,15	116.614,20	
TOTAL DO LOTE								13,15	116.614,20

LT 24 COTA 25% ✓

1	2955	PT	108598 1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço	12,99	38.385,45	
1	2955	PT	108598 1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 ROLOS. PACOTE	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	13,57	40.099,35	
					SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço	12,90	38.119,50	
					RESULTADO		13,15	38.858,25	
TOTAL DO LOTE								13,15	38.858,25

LT 25 COTA 75% ✓

1	9741	FD	853002 480000 5	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	28,62	278.787,42	
1	3246	FD	853002 480000 5	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	MERCADAO DA LIMPEZA LTDA ME	Pesquisa de Preço	45,00	438.345,00	
					ZOOM COMUNICACAO LTDA	Pesquisa de Preço	34,00	331.194,00	
					RESULTADO		35,87	349.409,67	
TOTAL DO LOTE								35,87	349.409,67

LT 26 COTA 25% ✓

1	3246	FD	853002 480000 5	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	28,62	92.900,52	
1	3246	FD	853002 480000 5	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	MERCADAO DA LIMPEZA LTDA ME	Pesquisa de Preço	45,00	146.070,00	
					ZOOM COMUNICACAO LTDA	Pesquisa de Preço	34,00	110.364,00	
					RESULTADO		35,87	116.434,02	
TOTAL DO LOTE								35,87	116.434,02

LT 27 COTA 75% ✓



Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total		
1	25673	UN	105264 4	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	6,25	160.456,25		
					MUNICÍPIO DE APIACAS	Pesquisa de Preço	6,18	158.659,14		
					NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Pesquisa de Preço	6,30	161.739,90		
					RESULTADO		6,24	160.199,52		
								TOTAL DO LOTE	6,24	160.199,52

LT 28 COTA 25%										
1	8557	UN	105264 4	PAPEL HIGIÉNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	6,25	53.481,25		
					MUNICÍPIO DE APIACAS	Pesquisa de Preço	6,18	52.882,26		
					NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Pesquisa de Preço	6,30	53.909,10		
					RESULTADO		6,24	53.395,68		
								TOTAL DO LOTE	6,24	53.395,68

LT 29 COTA 75%										
1	20568	PT	102383 5	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	10,14	208.559,52		
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	6,35	130.606,80		
					EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	Pesquisa de Preço	8,35	171.742,80		
					RESULTADO		8,28	170.303,04		
								TOTAL DO LOTE	8,28	170.303,04

LT 30 COTA 25%										
1	6856	PT	102383 5	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	10,14	69.519,84		
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	6,35	43.535,60		
					EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	Pesquisa de Preço	8,35	57.247,60		
					RESULTADO		8,28	56.767,68		
								TOTAL DO LOTE	8,28	56.767,68

LT 31 ME/EPP/MEI										
1	4958	GL	106957 6	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	14,25	70.651,50		
					MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	Pesquisa de Preço	11,65	57.760,70		
					COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP	Pesquisa de Preço	14,25	70.651,50		
					RESULTADO		13,38	66.338,04		
								TOTAL DO LOTE	13,38	66.338,04

LT 32 COTA 75%								
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--



Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total	
1	74233	PT	100967 1	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	3,64	270.208,12	
					ATA - MUNICÍPIO DE CÁCERES	Pesquisa de Preço	3,39	251.649,87	
					MUNICÍPIO DE CLAUDIA	Pesquisa de Preço	6,58	488.453,14	
					RESULTADO		4,54	337.017,82	
							TOTAL DO LOTE	4,54	337.017,82

LT 33 COTA 25% ✓													
1	24744	PT	100967 1	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	Pesquisa de Preço	3,64	90.068,16					
					ATA - MUNICÍPIO DE CÁCERES	Pesquisa de Preço	3,39	83.882,16					
					MUNICÍPIO DE CLAUDIA	Pesquisa de Preço	6,58	162.815,52					
					RESULTADO		4,54	112.337,76					
							TOTAL DO LOTE	4,54	112.337,76				
							TOTAL	3.341.361,41					

Elaborado por: Willian Edmundo de Silva Alves

Data: 18/03/2020

Observação:

De acordo: Kylor R. Pinhe





MTGÁS
Hs. 091
Rob. P

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

Ofício nº 011/2021/MTGÁS

Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2021.

Ao(a) Senhor(a)

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-005

Assunto: Solicita remanejamento de quantitativo da ARP nº 018/2020/SEPLAG

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos remanejamento de quantitativo na Ata de Registro de Preços nº 018/2020/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2020/SEPLAG, para atender a demanda desta Administração.

Tendo em vista o quantitativo previsto na pesquisa de demanda por este órgão/entidade na fase preparatória da licitação e a atual necessidade de assegurar todas as condições necessárias ao pleno funcionamento das atividades, solicitamos o remanejamento dos itens especificados abaixo:

LOTE 21 – COTA PRINCIPAL 75%					
EMPRESA: SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 05.356.919/0002-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO DISPONÍVEL	SALDO A REMANEJAR	QUANTIDADE TOTAL
01	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE	PT	75	25	100

LOTE 22 – COTA PRINCIPAL 75%					
EMPRESA: SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 05.356.919/0002-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO DISPONÍVEL	SALDO A REMANEJAR	QUANTIDADE TOTAL
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO	PT	150	50	200

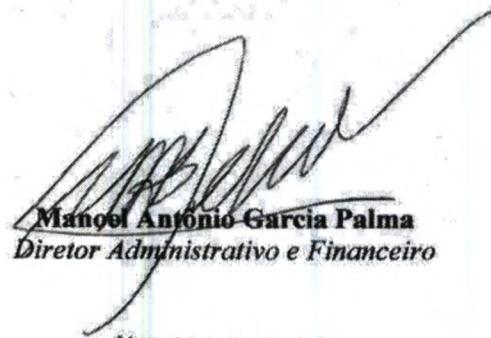
Adel



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE,				
--	--	--	--	--

Atenciosamente,



Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS

**Ofício nº 015/2021/MTGÁS**

Cuiabá – MT, 04 de fevereiro de 2021.

Ao (a) Senhor(a)

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. CEP 78049-005**Assunto:** Solicita remanejamento de quantitativo da ARP nº 018/2020/SEPLAG**Senhora Secretária,**

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos remanejamento de quantitativo na Ata de Registro de Preços nº 018/2020/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2020/SEPLAG, para atender a demanda desta Administração.

Tendo em vista o quantitativo previsto na pesquisa de demanda por este órgão/entidade na fase preparatória da licitação e a atual necessidade de assegurar todas as condições necessárias ao pleno funcionamento das atividades, solicitamos o remanejamento dos itens especificados abaixo:

LOTE 07 – COTA ME/EPP/MEI					
EMPRESA: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 33.823.751/0001-67					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	SALDO DISPONÍVEL	SALDO A REMANEJAR	QUANTIDADE TOTAL
01	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMABALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	0	110	110

LOTE 15 – COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006					
EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 37.152.127/0001-36					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	SALDO DISPONÍVEL	SALDO A REMANEJAR	QUANTIDADE TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM). FRACOS COM 500ML. FRASCO	FR	0	200	200

Atenciosamente,

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
 Pedido de Utilização de Ata



NÚMERO 001/2021	
Órgão / Entidade Solicitante:	Data
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	21/01/21 15:27
Ata Número 018/2020	Processo 2970100

"Dados da Dotação Orçamentária"							
Órgão	Exercício	Nº Dot. Orçamentária	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
MTGÁS	2021		33903017	339030	2512203620059900 - ESTADO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240 - RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	4.218,76

Seq.	Material / Especificação:	Unid.	Qtdé	Lote	Unit.	Total
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	24	LT 01	6,49	155,76
1	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 300 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	110	LT 07	6,84	752,40
1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	GL	50	LT 10	6,79	339,50
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO(COMUM) FRASCO COM 500ML.FRASCO.	FR	200	LT 15	1,20	240,00
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60	LT 19	1,79	107,40
1	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS. PACOTE.	PT	100	LT 21	8,75	875,00
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO	PT	200	LT 29	6,24	1.248,00

LOCAL DE ENTREGA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS	Prazo de Entrega CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
--	--

PEDIDO DESTINADO A ATENDER

Setor:	Nº de Pessoas	Período	Destino do Material
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15	12 MESES	ALMOXARIFADO
ELABORADO POR	SOLICITADO POR		AUTORIZADO POR
CARIMBO E ASSINATURA DATA ____/____/____	CARIMBO E ASSINATURA DATA ____/____/____		CARIMBO E ASSINATURA DATA ____/____/____

Seq.	Material / Especificação:	Unid.	Qtde	Lote	Unit.	Total
1	1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.	PT	200	LT 29	6,24	1.248,00
1	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	30	LT 33	3,64	109,20
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	30	LT 31	13,05	391,50
VALOR TOTAL DO PEDIDO						4.218,76
(quatro mil e duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)						



LOCAL DE ENTREGA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS	Prazo de Entrega CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
--	--

PEDIDO DESTINADO A ATENDER

Setor:	Nº de Pessoas	Período	Destino do Material
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15	12 MESES	ALMOXARIFADO
ELABORADO POR	SOLICITADO POR		AUTORIZADO POR
CARIMBO E ASSINATURA DATA ____/____/____	CARIMBO E ASSINATURA DATA ____/____/____	CARIMBO E ASSINATURA DATA ____/____/____	

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO SUPERÁVIT

Considerando as disposições do decreto de execução orçamentária e financeira de 2020, solicita-se a abertura de crédito adicional por superávit financeiro, nos termos do demonstrativo

FONTE	ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	SUPERÁVIT FINANCEIRO (A-B)	SUPERÁVIT APURADO DO BALANÇO PATRIMONIAL
100/240	16.428.911,17	9.031.034,59	7.397.876,58	7.397.876,58
TOTAL				7.397.876,58

KAMILA XAVIER MARTINS
Gerente de Contabilidade
CRC Nº MT 019418/O-4

RAFAEL SILVA REIS
Diretor Presidente
MTGÁS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ocorrências

Dados do Processo	
Número do	2970100
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA	

Dados da Ocorrência		
Responsável	Data	Descrição
LEONARDO CHAVES DE MOURA	03/02/2021	A MT GÁS SOLICITOU ADESÃO CARONA AO LOTE 15 DESTA ATA 18/2020/SEPLAG (PROCESSO 4880100). ASSIM, RESTITUIO O PROCESSO PARA QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVO PARA O LOTE 15, PARA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE PEDIDO DE UTILIZAÇÃO.
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO	08/02/2021	Considerando a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que conforme seu Art. 91 que concedeu às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista o prazo de 24 meses para promover as adaptações necessárias, inclusive com a publicação de um regulamento interno de licitações e contratos compatível com a nova lei, que findou em 1º de julho de 2018, autorizamos a adesão a ata CONDICIONADA a manifestação técnica jurídica conclusiva, devidamente homologado pela autoridade competente do órgão, favorável a contratação.
KARINNY MIRELLA CASTRO FRANÇA	26/01/2021	No lote 21 foi solicitado 100 unidades sendo que só consta 75, no lote 29 foi solicitado 200 unidades sendo que só consta 150, no lote 33 foi solicitado 30 sendo que não a saldo e no lote 31 foi solicitado duas vezes a mesma quantidade que totalizou em 60 unidades, sendo que consta 30. Caso queira prosseguir com o pedido de utilização peço que faça o pedido de remanejamento dos lotes citados.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

PARECER N°: 007/02/2021-MTGÁS

PROCESSO N°: 29701/2021

INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - PARTICIPANTE - SEGPLAG - LEI N° 13.303/2016 - LEI N° 8.666/93 - PARECER DE AUDITORIA N° 0335/2019/CGE - DECRETOS FEDERAIS N°s 7892/13 e 8.945/16 - POSSIBILIDADE.

1.0. – Do Relatório

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para exarar parecer quanto ao cumprimento da norma estabelecida no artigo 91 da Lei n° 13.303/2016, na legalidade da realização do **contrato de aquisição de material de limpeza** através da ata de registro de preços n° 003/2021/SEPLAG, da qual a MTGás é participante, cujo objeto é:

“1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.”

Consta do processo: Comunicação Interna n° 003/2021/MTGÁS, solicitando autorização para aquisição de água sanitária, desinfetante líquido, limpador instantâneo multiuso, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido para as mãos, sabão em barra 200g, aromatizador de ar para ambiente, detergente líquido neutro (fl.002/004); Protocolo de cadastro do processo no SIAG/SEGES (fls.005/007); Anexo II – Solicitação de Aquisição de Material/Serviço n° 004/2021, indicando a dotação orçamentaria n° 17502.2007.3390.3330.240, cujo valor é de R\$ 4.218,76 (quatro mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), assinado pelo Diretor Adm. Financeiro da CIA (fl. 08); Termo de Referência n° 003/2021, com a fundamentação mínima para a aquisição de bens, que vem assinado pela funcionária elaboradora, pelo Diretor Administrativo e Financeiro da CIA e pelo Diretor Presidente da CIA (fls.009/023); quadro de previsão e consumo (fl.024/026); Ata de Registro de Preços n° 018/2020/SEPAG, destacando que a MTGÁS é PARTICIPANTE (Item 2.3.) (fls.027/042); publicação no DO de 26/11/2020 (fl.043/048); edital de Pregão Eletrônico n° 009/2020/SEPLAG e anexos (fls.0049/080); resultado da licitação, DO 04/11/2020 (fls.081/082); mapa comparativo de preços (fl.083/090); solicitação de remanejamento de quantitativo da ARP n° 018/2020/SEPLAG ofício n° 011/2021/MTGÁS e ofício n° 015/2021/MTGÁS (fls.091/093); Pedido de Utilização



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

de Ata (fl.094/095); Demonstrativo de Apuração do Superávit (fl.096); Ocorrência para utilização da Ata (fl.097); Apensos I, II, III, IV, V.

Apenso I: Solicitação de Pedido de Empenho (Reserva de Empenho) nº 019/2021, no valor de R\$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte três reais), com pagamentos previstos em dez parcelas de R\$ 212,30 (duzentos e doze reais e trinta centavos) para os meses de março a dezembro de 2021, cujo credor é a empresa SBORCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 05.356.919/0002-17 (fl.002); Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD (fl.003); Pedido de Empenho nº 17502.0001.21.000037-9 (fl.004) ; “Ordem de utilização de Ata” (fl.005); Contrato Social da empresa (fls.006/011); Documentos pessoais de seu representante legal (fl.012/013); Cadastro do CNPJ da empresa (fl.014); Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada (fls.015/020); Minuta do contato nº 004/2021/MTGAS, a ser assinada com a empresa vencedora do Registro de preços (fls.021/033); Termo de Anticorrupção (fl. 034).

Apenso II: Solicitação de Pedido de Empenho (Reserva de Empenho) nº 020/2021, no valor de R\$ 631,50 (seiscientos e trinta e hum reais e cinquenta centavos), com pagamentos previstos em dez parcelas de R\$ 63,15 (sessenta e três reais e quinze centavos) para os meses de março a dezembro de 2021, cujo credor é a empresa AHS COMÉRCIO E SEVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 37.152.127/0001-36 (fl.002); Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD (fl.003); Pedido de Empenho nº 17502.0001.21.000036-0 (fl.004) ; “Ordem de utilização de Ata” (fl.005); Contrato Social da empresa (fls.006/017); Documentos pessoais de seu representante legal (fl.017); Cadastro do CNPJ da empresa (fl.019/022); Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada (fls.023/027); Minuta do contato nº 005/2021/MTGAS, a ser assinada com a empresa vencedora do Registro de preços (fls.029/040); Termo de Anticorrupção (fl. 041).

Apenso III: Solicitação de Pedido de Empenho (Reserva de Empenho) nº 016/2021, no valor de R\$ 556,10 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), com pagamentos previstos em dez parcelas de R\$ 55,61 (cinquenta e cinco reais e sessenta e hum centavos) para os meses de março a dezembro de 2021, cujo credor é a empresa C.L.R. COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. - CNPJ: 18.493.600/0001-02 (fl.002); Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD (fl.003); Pedido de Empenho nº 17502.0001.21.000039-5 (fl.004) ; “Ordem de utilização de Ata” (fl.005/006); Contrato Social da empresa (fls.007/016); Documentos pessoais de seu representante legal (fl.017); Cadastro do CNPJ da empresa (fl.018/022); Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada (fls.023/027); Minuta do contato nº 004/2021/MTGAS, a ser assinada com a empresa vencedora do Registro de preços (fls.028/040); Termo de Anticorrupção (fl. 041).



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-Grossense de Gás

Apenso IV: Solicitação de Pedido de Empenho (Reserva de Empenho) nº 018/2021, no valor de R\$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois mil reais e quarenta centavos), a ser pago em duas parcelas de R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) nos meses de março e agosto de 2021, cujo credor é a empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.823.751/0001-57 (fl.002); Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD (fl.003); Pedido de Empenho nº 17502.0001.21.000038-7 (fl.004); “Ordem de utilização de Ata” (fl.005); Contrato Social da empresa (fls.006/015); Documentos pessoais de seu representante legal (fl.016/023); Cadastro do CNPJ da empresa (fl.024/025); Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada (fls.026/030); Minuta do contato nº 007/2021/MTGAS, a ser assinada com a empresa vencedora do Registro de preços (fls.031/043); Termo de Anticorrupção (fl. 044).

Apenso V: Solicitação de Pedido de Empenho (Reserva de Empenho) nº 017/2021, no valor de R\$ 155,76 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a ser pago em duas parcelas de R\$ 77,88 (setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) nos meses de março e setembro 2021, cujo credor é a empresa, (fl.002); Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD (fl.003); Pedido de Empenho nº 17502.0001.21.000040-9 (fl.004); “Ordem de utilização de Ata” (fl.005); Contrato Social da empresa (fls.006/016); Documentos pessoais de seu representante legal (fl.017); Cadastro do CNPJ da empresa (fl.018); Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada (fls.019/023); Minuta do contato nº 008/2021/MTGAS, a ser assinada com a empresa vencedora do Registro de preços (fls.024/036); Termo de Anticorrupção (fl. 037).

É o sucinto relatório, passo a opinar.

2.0. – Do Parecer

De início, cumpre observar, que a Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS, é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio nos termos da lei 6.404/76, constituída na forma da lei Estadual nº 7.939/2003, vinculada à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico (SEDEC), conforme consta no art. 34, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar nº 612/2019.

Nesse diapasão observa-se que a Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS, por ser uma Empresa de Economia Mista, se insere nas novas regras introduzidas pela lei nº 13.303/2016, sem se afastar dos princípios gerais da Lei de licitações (Art. 24, § 1º, da Lei 8.666/93).



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-Grossense de Gás

O presente processo objetiva buscar a contratação (aquisição) de material de limpeza através da Ata de preços nº 018/2020/SEPAG, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que a MTGÁS é participante.

Na ordem de autorização de uso da Ata, o órgão gerenciador/SEGES, condicionou a adesão a manifestação técnica jurídica conclusiva, devidamente homologada pela autoridade competente do órgão, favorável a contratação, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

O processo licitatório foi realizado pela SEPLAG, sendo a MTGÁS participante, e, agora, pretende com base na Ata de Registro de Preços, a contratação das empresas:

- SBORCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 05.356.919/0002-17 para a aquisição de 100 (cem) PT de papel higiênico e 200 (duzentos) PT de papel toalha;

- AHS COMÉRCIO E SEVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 37.152.127/0001-36 para a aquisição de 200 (duzentos) FR de detergente líquido e 30 (trinta) GL de sabonete líquido;

- C.L.R. COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. - CNPJ: 18.493.600/0001-02, para a aquisição de 50 (cinquenta) GL de desinfetante líquido, 60 (sessenta) UN de limpador instantâneo e 30 (trinta) PT de sabão em barra 200 gramas;

- DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.823.751/0001-57, para a aquisição de 110 (cento e dez) UN de aromatizador para ambiente;

- CLORO MATO GROSSO LTDA EPP - CNPJ: 33.687.278/0001-38, para a aquisição de 24 (vinte e quatro) GL de água sanitária;

Conforme alhures destacado, o processo licitatório foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resultando na confecção da Ata de Registro de Preços nº 018/2020/SEPLAG, que é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

O exame e a aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato foi efetuado exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, em estrito cumprimento e respeito à legislação em vigor.

Não há dúvidas, portanto, de que, se a minuta da ata de registro de preços figura como anexo do instrumento convocatório (art. 9º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), deve esta ser examinada e aprovada exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador:

Art. 9º (omissis)



Governo do Estado de Mato Grosso

MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

(...)

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

Tal regramento acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Assim, superadas as diretrizes da tramitação do processo de licitação até a confecção da Ata de Registro de Preços, cumpre externar manifestação técnica jurídica acerca da aplicação da Lei nº 13.303/2016, nos processos licitatórios das sociedades de economia mista, que é o caso da MTGÁS, que é dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com a possibilidade de adesão como participante ou adesão carona, em Atas de Registro de Preços fundamentadas na Lei nº 8.666/93, realizadas pela Administração Pública Direta.

Muito se discute sobre a possibilidade da Sociedade de Economia Mista, que atualmente possui seu regramento na Lei nº 13.303/2016, utilizar-se do resultado de processos licitatórios, por adesão, realizados pelos entes da Administração Pública Direta, que, a seu turno, necessariamente respeita o regramento disposto na Lei nº 8.666/93.

Para diminuir estas aresta, muito embora não exista uma corrente dominante sobre o tema, no âmbito do Estado de Mato Grosso, ao ser provocada pelo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a Controladoria Geral do Estado (CGE-MT), emitiu o PARECER DE AUDITORIA Nº 0335/2019, a respeito da possibilidade de adesão pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista à atas de registro de preço do Estado (Administração pública direta).

O Parecer é favorável a adesão, tanto na modalidade carona, como na modalidade participante, de entes da administração pública indireta, regidos pela Lei 13.303/16, às atas de registro de preços da administração pública direta, regida pela lei 8.333/93, fundamentado na lacuna/ausência de um Decreto específico do



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

chefe do Poder Executivo para reger o funcionamento do Sistema de Registro de Preços para as empresas estatais.

Trouxe ainda apontamentos sobre o Decreto Federal nº 8.945/16, que também excepciona a auto aplicabilidade da Lei nº 13.303/16 as disposições relativas ao registro de preço.

Comungando de igual posicionamento, manifesta o acatamento aos fundamentos jurídicos muito bem alinhados no Parecer de Auditoria nº 0335/2019/CGE, para, com base na teoria da recepção, autorizar que a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGÁS continue participando nos processos de adesão as atas de registro de preços da Administração Pública Direta do Estado de Mato Grosso.

O fato da ata de registro de preço ser construída em um processo administrativo licitatório regido pela Lei 8.666/93, não impede sua utilização pela administração indireta, quando o que deve ser ressaltado é o cumprimento dos princípios constitucionais que regem o processo licitatório, que são: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa e, especialmente, a vantajosidade para a administração pública independentemente se a adesão é pela administração direta ou indireta.

Nesta esteira, não existindo no ordenamento jurídico texto expresso de lei que impeça a utilização da ata de registro de preço da Administração Direta pela Sociedade de Economia Mista, deve ser admitida a continuidade do presente processo de aquisição de material de limpeza pela MTGÁS.

3.0. – Da Conclusão:

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, e tendo participado da Ata de Registro de Preços nº 018/2020/SEPLAG, vencida pelas empresas: SBORCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 05.356.919/0002-17 no valor de R\$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte três reais); AHS COMÉRCIO E SEVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 37.152.127/0001-36 no valor de R\$ 631,50 (seiscentos e trinta e hum reais e cinquenta centavos); C.L.R. COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. - CNPJ: 18.493.600/0001-02, no valor de R\$ 556,10 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos); DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.823.751/0001-57, no valor de R\$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois mil reais e quarenta centavos); e, CLORO MATO GROSSO LTDA EPP - CNPJ: 33.687.278/0001-38, no valor de R\$ 155,76 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), **opino pelo DEFERIMENTO do pedido** realizado pela Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, com o seguimento da compra, através da contratação das empresas citadas e conforme solicitação de aquisição de material/serviço constante do autos.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

Cabe observar outrossim, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada nos autos no momento do parecer e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo a solicitante a observância quanto a existência de dotação orçamentaria para tanto, bem como a observância quanto validade da ata de registro de preço, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a contratação.

Finalmente oriento quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, se existente, em obediência ao Princípio da Economicidade e da Vantajosidade à Administração Pública, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a contratação.

É o parecer, que segue, com 07 (sete) laudas numeradas, para apreciação superior, dependendo de homologação pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da MTGÁS.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2.021.

LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
Assessoria Jurídica/MTGÁS
OAB/MT 8.340-B

Aprovação:

Rafael Silva Reis
Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Adm. Financeiro